



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística
Gerência de Almoxarifado

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 25/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE INTEGRADORES QUÍMICOS COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE 3 (TRÊS) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTES BIOLÓGICOS** para as **CME'S**, sendo 01 para INDICADOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO PARA GÁS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO STERRAD e 02 para BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os produtos deverão seguir, **sempre que pertinentes**, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificação pelo BSI, CE, FDA ou Registro da ANVISA.

1.3. Havendo saldo os produtos poderão ser solicitados mediante ordem de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses. E por mais 12 (doze) meses, caso seja prorrogado.

1.4. O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

1.5. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Elemento Técnico, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

CME é a sigla para Central de Material Esterilizado ou Centro de Material e Esterilização. É um setor destinado à limpeza, acondicionamento, esterilização e distribuição de todos os artigos médicos hospitalares. O processo de limpeza, esterilização e desinfecção envolve não apenas a remoção da sujeira, mas também a eliminação de todos os micro-organismos presentes nos itens a serem processados.

Justifica-se a necessidade de abertura do certame para Aquisição de Insumos de Processo de Esterilização, destinado a atender a Central de Material e Esterilização – CME, tendo em vista que as Centrais utilizam e necessitam do referido material para o processo de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais utilizados na assistência prestada pelo IGESDF.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na Central de Material e Esterilização – CME para prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas

Considerando que tais materiais são essenciais à realização de diversos procedimentos hospitalares, inclusive procedimentos cirúrgicos e outros que exigem técnica asséptica, constituindo elemento fundamental no processo de controle de infecção hospitalar, sendo fundamentais ainda à segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Considerando aquisição dos materiais são para atendimento das demandas das Centrais de Materiais e Esterilização (CME's) do IGESDF, quanto as boas práticas no reprocessamento de produtos para a Saúde preconizadas pela RDC ANVISA 15/2012, considerando o número de autoclaves em funcionamento.

Considerando que apenas a Unidade do Hospital de Base possui STERRAD 100S (equipamentos de esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio), a aquisição dos insumos dos itens 1, 2, 4 e 5 serão apenas para o Hospital de Base.

Visando atender à normativa RDC 36/2013 ANVISA, que versa sobre a segurança do paciente e sobre cirurgia segura.

Nesse contexto aplicamos:

- I - Segurança cirúrgica;
- II - Segurança na administração e prescrição de medicamentos, bem como sangue e hemoderivados;
- III - Segurança no uso de equipamentos e materiais para uso em saúde;
- IV - Prevenção e controle dos eventos adversos oriundos da assistência à saúde;
- V - Promoção do ambiente seguro (paciente e profissional de saúde).

Considerando a importância dos insumos a serem adquiridos, de forma a se evitar o desabastecimento da rede e assim comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do DF, faz-se necessária a aquisição do objeto em questão.

Considerando que a falta desses materiais acarretará grave prejuízo ao IGESDF, prejudicando os trabalhos realizados pelo mesmo, uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão depende, sobretudo, da disponibilidade de material.

Considerando que a escassez desses materiais refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez que, pode significar a suspensão de cirurgias e de outros procedimentos. Sem falar que coloca em risco a saúde do usuário do sistema de saúde e dos profissionais de saúde durante a realização de seu trabalho assistencial junto à população.

Considerando o insucesso no processo de compras SEI ID [04016-00019633/2019-91](#), oriundo da extinta Coordenação de CME, o qual foi considerado como base para as chefias das CME's do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria estabelecerem os itens a serem adquiridos, assim como as quantidades conforme consta despacho ID [44355371](#).

Considerando que é dever do IGESDF proporcionar segurança aos usuários e colaboradores e que a falta desses materiais será motivo para parar os trabalhos na Centrais de Materiais Esterilizados, causando a desarrumação geral nessas unidades, é que apresentamos esta Especificação Técnica formulada pelas chefias das CME's do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria, conforme consta despacho (ID [44355371](#)), para a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO visando atender o IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 2 anos (prazo máximo, incluso o período de prorrogação), caso haja interesse de ambas as partes em prorrogar, sendo o quantitativo da coluna **total1** para o consumo de 12 meses e a coluna **total2** para 24 meses, e foram elaborados nas informações fornecidas pela área técnica, conforme despacho ([44355371](#)), pelos responsáveis do Núcleo de Central de Material Esterilizado do Hospital de Base e UPA'S Norte e Hospital Regional de Santa Maria e UPA'S Sul.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL H.R. SANTA MARIA	QTD. ANUAL H. BASE	TOTAL1 PARA 12 MESES	TOTAL2 PARA 24 MESES

1	2610	CASSETE PARA AMPOLAS DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO PADRÃO STERRAD 100S. APLICAÇÃO: AGENTE ESTERILIZANTE PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A BAIXA TEMPERATURA POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - EQUIPAMENTO STERRAD. MATERIAL: AMPOLAS ESPECIALMENTE MANUFATURADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E ENVOLTAS EM EMBALAGEM PRÉ - DETERMINADA AOS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASSETE CONTENDO 10 AMPOLAS COM 1,8 ML DE PÉROXIDO DE HIDROGÊNIO, CONCENTRADAS A 58%. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CONJUNTO CONTENDO 1 UNIDADE DE CASSETE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	900	900	1.800
2	2611	INDICADOR BIOLOGICO ESPECIFICO PARA GAS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO STERRAD - APLICAÇÃO: INDICADO PARA LIBERAÇÃO DE CARGAS ESTERILIZADAS EM AUTOCLAVE PARA GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COMPOSIÇÃO: O INDICADOR É DO TIPO SELF - CONTAINER. CONTÉM UMA FITA DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILU NA CONCENTRAÇÃO DE 10 ELEVADO A 6 E VALOR D ESPECÍFICO PARA O PROCESSO, E UMA AMPOLA DE MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO PARA INDICAÇÃO DE CRESCIMENTO MICROBIANO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A TAMPA DO INDICADOR BIOLÓGICO CONTÉM INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA O PROCESSO DE PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, QUE ALTERA A COLORAÇÃO, COM LEITURA EM 24 HORAS. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	500	500	1.000
3	2852	INDICADOR QUÍMICO PARA TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO - INDICADOR QUÍMICO DESENVOLVIDO PARA MONITORAR A TEMPERATURA E O TEMPO DE EXPOSIÇÃO NA FASE DE TERMODESINFECÇÃO DOS CICLOS DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS OU OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS. CONSISTE NUMA TIRA DE MATERIAL TERMO-RESISTENTE E CAPAZ DE AVALIAR AS	UNIDADE	1.870	4000	5.870	11.740

		TEMPERATURAS ENTRE 70°C A 90°C, ASSINALANDO A TEMPERATURA DA TERMODESINFECÇÃO. LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE COR DOS CÍRCULOS DE TEMPERATURA PARA UM TOM PRATEADO, INDICANDO QUE A TEMPERATURA IDEAL PARA TERMODESINFECÇÃO FOI ATINGIDA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM ISO 15883-5					
4	2609	INDICADOR QUÍMICO EM ROLO STERRAD - APLICAÇÃO: MATERIAIS EMBALADOS COM MANTA DE POLIPROPILENO PROVENDO A DIFERENCIAÇÃO ENTRE OS PACOTES QUE FORAM ESTERILIZADOS DOS AINDA NÃO PROCESSADOS NO ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO/STERRAD. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONSISTE EM UMA FITA ADESIVA DE UM PLÁSTICO TIPO ABS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE CELULOSE, IMPREGNADA COM REATIVOS QUÍMICOS (ISENTO DE METAIS PESADOS, DE ACORDO COM NORMA ISSO 11140-1) QUE EM CONTATO COM O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOFREM ALTERAÇÃO DE COR. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	0	150	150	300
5	2572	INDICADOR QUÍMICO EM TIRAS STERRAD - APLICAÇÃO: INDICADO PARA CONTROLE DA EFICÁCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PARA GÁS PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COMPOSIÇÃO: CONSISTE EM UMA FITA PLÁSTICA DE POLIESTIRENO DE COR BRANCA, CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES UMA COLORAÇÃO CONSEGUIDA ATRAVÉS DE REATIVOS QUÍMICOS QUE EM CONTATO COM O PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOFREM ALTERAÇÃO DE COR. TAMANHO: PADRÃO DE FABRICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: O CONTROLE VISUAL DE MUDANÇA DE COLORAÇÃO TAMBÉM ESTÁ PRESENTE EM UM DOS LADOS DA FITA. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	0	8.000	8000	16.000
6	2839	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO EMULADOR (VERIFICADOR DE CICLO) CLASSE 6 - PARA AUTOCLAVE A VAPOR. ATÓXICO, SEM PRESENÇA DE CHUMBO E METAIS PESADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ABNT 11140-1 E 17665-1, QUE APÓS SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR 134°C 5 MIN/ 121°C 15 MIN MUDARÁ DE COR POSSIBILITANDO A LEITURA DOS PARÂMETROS:	UNIDADE	66.000	100.000	166.000	332.000

		TEMPO, TEMPERATURA, QUALIDADE DE PENETRAÇÃO DO VAPOR. POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE BSI, CE OU FDA.					
7	3188	TESTE DESAFIO BIOLÓGICO LEITURA 1H, AMPOLAS DE VIDRO LACRADAS COM MEIO DE CULTURA PÚRPURA, FECHADA POR UMA TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DO VAPOR E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUE COMO BARREIRA BACTERIANA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 1 HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C. POPULAÇÃO MÍNIMA DE 1 MILHÃO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS; COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, O MATERIAL DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO INCUBADORA DE LEITURA COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DE LEITURA EM SISTEMA DE COMODATO PARA A INSTITUIÇÃO. PCD NO FORMATO TUBO ESPIRAL PARA VERIFICAÇÃO ESTERILIDADE MATERIAL CANULADO. CERTIFICAÇÃO BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	3.300	12.000	15.300	30.600
8	826	TESTE DESCARTAVEL ' BOWIE & DICK ' - APLICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES A VAPOR COM PRÉ-VÁCUO, QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO ESTERILIZADOR. MATERIAL: CONSTITUÍDO FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. TAMANHO: PADRÃO EQUIVALENTE AO PACOTE B&D ISO 11.140. CARACTERÍSTICAS: PACOTE TESTE 'BOWIE & DICK' DESCARTÁVEL, INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, EMBALADO E FECHADO CONTENDO UM RÓTULO INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR. A FOLHA DE TESTE DEVE ESTAR LOCALIZADA NO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE E POSSUIR UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM COR CLARA, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO	UNIDADE	3.300	10.000	10.300	26.600

		ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UN).					
9	2840	TESTE LIBERADOR DE CARGA SUBSEQUENTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR. TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGAS. COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A UM INTEGRADOR QUÍMICO TST CLASSE 6 PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UTILIZA O MÉTODO "LINE - PICKERILL". DISPOSITIVO QUE AVALIE SIMULTANEAMENTE PARÂMETROS COMO VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO DE EXPOSIÇÃO. LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR. PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. PARA CICLOS DE 134°C 5 MIN/ 121°C 15 MINUTOS. CERTIFICADO BSI, CE OU FDA.	UNIDADE	2.200	6.000	8.200	16.400
10	2841	TESTE PARA VERIFICAÇÃO DIÁRIA DE LIMPEZA EM LAVADORAS AUTOMATIZADAS, INDICADOR PARA AVALIAÇÃO DE SUPERFÍCIE OU LÚMEN DOS PRODUTOS DE SAÚDE PASSÍVEIS DE PROCESSAMENTO. LÂMINA METÁLICA INDIVIDUALIZADA COM SIMULAÇÃO DE IMPREGNAÇÃO DE SANGUE HUMANO DE CARACTERÍSTICAS ATÓXICA DE ACORDO COM A NORMA ISO 15.883; DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E LEITURA IMEDIATA. PERMITE REPRODUTIBILIDADE QUE ACOMPANHE O GUIA DE RESULTADO – FALHO E ACEITO.	UNIDADE	4.400	26.000	30.400	60.800
11	2850	TIRA INDICATIVA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE SELAGEM QUE SERVE PARA AUXILIAR NOS PROCESSOS DE VALIDAÇÃO DE SELAGEM E TAMBÉM PARA USO COMO ROTINA OPERACIONAL. PERMITE MONITORAMENTO DA SELAGEM: TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO; FÁCIL LEITURA, COM INTERPRETAÇÃO IMEDIATA; POSSIBILITA REGISTRO; CONFORMIDADE : EN-ISO 11607-2 2006; ATÓXICO E LÁTEX FREE.	FOLHA	4.250	5.000	9.250	18.500
12	1017	FITA PARA AUTOCLAVE - MATERIAL: CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE SINALIZADOR VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTAS NA DIAGONAL)	UNIDADE	7040	8000	15.040	30.080

		E A OUTRA FACE EM ADESIVO ESPECIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TAMANHO/CAPACIDADE: 17 A 20MM X 30M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: ROLO COM 17A 20MM X 30M, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: ROLO (RL), CÓDIGO SES: 076695, UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 17A 20MM X 30M.					
13	2851	AMPOLAS DE VIDRO CONTENDO MATERIAL REAGENTE - COM MINI PÉROLAS DE VIDRO CAPAZES DE REAGIR E MUDAR COLORAÇÃO DO LÍQUIDO INTERNO, POR LIBERAÇÃO DE MOLÉCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO CONFORME A ENERGIA ULTRASSÔNICA É LIBERADA PELO PROCESSO DE LIMPEZA NA LAVADORA ULTRASSÔNICA. CAPAZ DE ATESTAR O PROCESSO DE CAVITAÇÃO DA LAVADORA.	UNIDADE	0	1.500	1.500	3.000
14	2849	MANGUEIRA DISPOSITIVO PARA LÚMENS - INDICADO PARA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DO DESEMPENHO DE LIMPEZA DE CANULADOS DA LAVADORA. INCLUI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS MINIMAMENTE INVASIVOS. PONTA COM ROSCA LUER LOCK, MEDIDA 15CM X 0,5CM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 01 UNIDADE	UNIDADE	170	400	570	1.140
15	2853	MINI CESTO EM AÇO INOX 7CMX6CMX1,5CM - DIMENSÕES 7CMX6CMX1,5CM, PERFURADO EM TODAS AS FACES PARA PERMITIR ENTRADA DE ÁGUA DA LAVAGEM E DETERGENTES, COM UMA MOLA INTERNA QUE PERMITA O PRENDIMENTO DO TESTE DE SUJIDADE E/OU TEMPERATURA. REUTILIZÁVEL E QUE RESISTA À TEMPERATURA DE 93°C.	UNIDADE	0	15	15	30

4.2. Para os itens 2 e 7 , ceder, gratuitamente, em regime COMODATO, 3 (três) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO, sendo 01 para o item 02 - INDICADOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO PARA GÁS PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO STERRAD e 02 para o item 07 - BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRÉ VÁCUO, QUE OPEREM A 121 / 134º C em perfeitas condições de uso, compatível com o teste fornecido,

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.
- 5.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
- a) nome do representante legal da empresa e dados;
 - b) detalhamento do objeto;
 - c) as quantidades;
 - d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
 - e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) prazo para entrega dos materiais;
 - g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - h) CNPJ, telefone/*fac-símile*, endereço e *e-mail*;
 - i) marca e modelo do objeto;
 - j) garantia do objeto;
 - k) registro ANVISA (ou equivalente) dentro do prazo de validade, quando couber;
 - l) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

- 6.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.
- 6.1.1. É necessário envio de amostra **FÍSICA PARA TODOS OS ITENS**, conforme exposto pela área demandante [ID 44355371](#).
- 6.2. A contratada possui até 5 (cinco) dias, para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.2.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.
- 6.2.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

- 6.2.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.
- 6.2.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 6.3. As amostras apresentadas serão avaliadas pelas Comissões de pareceristas instituída pelo IGESDF; composta por colaboradores indicados pelas Centrais de Material Esterelizado do Hospital de Base e UPA'S Norte e Hospital Regional de Santa Maria e UPA'S Sul, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.
- 6.3.1. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.
- 6.3.2. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo
- 6.4. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.
- 6.5. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 6.6. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. **Referentes às Regularidades Fiscais:**

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

7.1.4. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- II - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 4.1 deste elemento técnico;
- III - para comprovação do quantitativo referido na alínea “I” será admitido o somatório de atestados;
- IV - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.
- V - Ficará a cargo do proponente, provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- VI - Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- VII - Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados.
- VIII - DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições de estocagem, se os produtos fornecidos deteriorarem ou perderem suas características, serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, conforme modelo constante na Alínea **XII** deste elemento técnico, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante;
- IX - DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, comprovando que a contratada é Fabricante, Distribuidor ou Revendedor Autorizado no Brasil, para fornecer os materiais objeto deste certame.
- X - Quando se tratar de Distribuidor ou Revendedor Autorizado, o mesmo deverá apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO do respectivo Fabricante dos materiais.
- XI - A exigência de apresentação das documentações supracitadas (Declaração do Fabricante dos Produtos e Carta de Credenciamento) é cabível para garantir a segurança quanto à procedência e ao armazenamento da mercadoria a ser entregue.
- XII - DA DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS, a contratada vencedora deverá enviar, juntamente com as demais documentações de habilitação, DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo, informando que, durante o prazo de validade do produto e em condições normais de estocagem, caso os produtos fornecidos venham a deteriorar ou perder suas características, os mesmos serão trocados, por conta e ônus da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

(Papel Timbrado da Empresa Contratada)

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/____ do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se

deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

_____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº do RG e do CPF

XIII - A referida Declaração deverá estar assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da contratada, com o número da cédula de identidade e do CPF do declarante.

7.1.4.1. Documentação técnica dos produtos

- I - Documentação referente ao registro ANVISA para os Itens 1 , 2 E 13
- II - Documentação referente ao ISO 15883-5 para o Item 3 e 10
- III - Documentação referente a NORMA ANSI/AAMI ST58:2005 e ISO 11140-1:2005 para os itens 4 e 5
- IV - Documentação referente a NORMA NBR ABNT 11140-1 e 17665-1, CERTIFICADO DE QUALIDADE BSI, CE ou FDA para o Item 6
- V - Documentação referente ao SELO DE CERTIFICAÇÃO BSI, CE OU FDA para os Itens 7, 8 e 9
- VI - Documentação referente NORMA ISO 11607-2 2006
- VII - Essas documentações serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissões de pareceristas instituída pelo IGESDF; composta por colaboradores indicados pelas Centrais de Material Esterilizado do Hospital de Base e UPA'S Norte e Hospital Regional de Santa Maria e UPA'S Sul.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **NOTA FISCAL(IS)** e da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **NÃO SERÁ ACEITA A ENTREGA SEM A DEVIDA ORDEM DE FORNECIMENTO**;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 20(vinte) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- a) Número da ordem de fornecimento;
 - b) O nome do material;
 - c) A marca e o nome comercial;
 - d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
 - e) Número do registro do produto na ANVISA/MS e certificação pelo INMETRO, quando couber.
 - f) Lote e validade.
- 8.4.2. O PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S), POR OCASIÃO DE SUA ENTREGA NO IGESDF, DEVE SER DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA:
- a) Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
 - b) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do produto que por ventura vier a vencer.
 - c) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.4.3. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e selo do INMETRO, quando for o caso;
 - b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
 - c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
 - d) A quantidade correspondente a cada lote (ou item);

e) O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 15.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes. ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.12. Ceder, gratuitamente, em regime COMODATO, 3 (três) INCUBADORAS PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO, em perfeitas condições de uso; sendo 01(uma) para o item 02 e 02(duas) para o item 07.
- 10.12.1. Entregar, em local a ser definido pelo IGESDF, 3 (três) INCUBADORAS PARA LITURA DE TESTE BIOLÓGICO, compatível com o teste biológico fornecido, juntamente com a primeira entrega do item fornecido.
- 10.12.2. Manter a CESSÃO DE 3 (três) INCUBADORAS DE TESTE BIOLÓGICO, gratuitamente, em regime de COMODATO, enquanto houver indicadores biológicos em estoque relativos a este certame, mesmo após o término da vigência do contrato. Sendo 01(uma) para o item 02 e 02(duas) para o item 07.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

11. **DOS BENS EM COMODATO**

- 11.1. A empresa vencedora dos itens deverá ceder, em regime de comodato, sem ônus para o IGESDF 3 (três) incubadoras para leitura do teste biológico compatível com o teste biológico fornecido que ficará à disposição do IGESDF para sua utilização nas CME's. Sendo 01(uma) para o item 02 e 02(duas) para o item 07.
- 11.1.1. Quanto a divisão da quantidade das incubadoras, 1 (uma) unidade deverá ser compatível com o ITEM 2, e deverá ser disponibilizada no Hospital de Base; 2 (duas) unidades compatíveis com o ITEM 7, e deverão ser disponibilizadas no Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria.
- 11.2. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS BENS ENTREGUE EM COMODATO (INCUBADORA):**
- 11.2.1. Conter dispositivo para quebra das ampolas autocontidas;
- 11.2.2. Apresentar sinalização automática para resultados positivos e negativos;
- 11.2.3. Possuir cronometro incorporado ao aparelho para regulagem do tempo de incubação;
- 11.2.4. Permitir realização simultânea de pelo menos 3 testes.
- 11.3. **CONDIÇÕES MÍNIMAS DA INCUBADORA (FORNECIDA SOB O REGIME DE COMODATO):**
- 11.3.1. O equipamento deve ser novo e/ou em condições adequadas de uso sem avarias;

- 11.3.2. Apresentar teclado de fácil manuseio e seguro,
- 11.3.3. Ser bi volt (100-240 VAC) e possuir nobreaks caso seja condição indispensável para o funcionamento seguro do mesmo.
- 11.3.4. Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.
- 11.3.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos cabos (força e cabo e quaisquer cabo) indispensáveis para o uso do equipamento sem ônus para o IGESDF, para os Núcleos das Centrais de Material Esterilizado do Hospital de Base e Hospital Regional de Santa Maria.
- 11.3.6. O Equipamento deve ter Registro na ANVISA e possuir certificado do INMETRO.
- 11.3.7. Realizar treinamento em serviço para os profissionais envolvidos no uso do indicador biológico.
- 11.3.8. O treinamento deverá ser agendado previamente com a Chefia de cada Núcleo de CME;

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 12.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 12.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. **FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência Geral de Administração do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material. Pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. **PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até **30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**, por meio de depósito bancário em conta corrente, **CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL** devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

14.1.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **banco, agência e conta corrente da empresa**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

15. **PENALIDADES**

15.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - **por atraso injustificado:**

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - **por inexecução parcial ou total do Contrato:**

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

III - **demaís multas:**

a) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

b) Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

c) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d) A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 04/agosto/2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 11/2020:

Guilherme Garcia Azevedo

Analista de Almoxarifado

Mat. 2189

Identificação da Gerência Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 11/2020:

Wemerson Lopes da Silva

Gerente de Almoxarifado

Matrícula: 138

Identificação dos Responsáveis das áreas técnicas:

Richenia Bento Fernandes

Chefe do Núcleo de Material Esterilizado do Hospital de Base

Matrícula: 897

Jaciene Martins do Nascimento

Chefe do Núcleo de Material Esterilizado do Hospital Regional de Santa Maria

Matrícula: 8374

Aprovação e Autorização da Gerência Geral de Administração da unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Administração, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Wilson Eustáquio Ferreira

Gerente Geral de Administração

Mat.: 7584



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Gerente de Almoxarifado**, em 21/09/2020, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 21/12/2020, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICHENIA BENTO FERNANDES - Matr.0000089-7, Chefe do Núcleo da Central de Material Esterelizado**, em 22/12/2020, às 09:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACIENE MARTINS DO NASCIMENTO - Matr.0000837-0, Chefe do Núcleo da Central de Material Esterelizado**, em 22/12/2020, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9, Analista de Almoxarifado**, em 22/12/2020, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47463796** código CRC= **EFDD35CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900

Criado por 00000138, versão 5 por 00000138 em 21/09/2020 10:10:22.